



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº .018/2014.**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax – 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br . O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2014

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014

DATA E HORA DA ABERTURA: 13/03/2014 ÀS 14:00 HORAS.14REGISTRO DE PREÇO

O Município de Figueira, inscrita no CNPJ nº 78.063.732/0001-18, ora denominado licitador, torna público que até às 09:00 horas do dia 15/03/2013, no Setor de Compras e Licitação, localizada na **Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Centro Figueira Pr**, receberá os envelopes (envelopes “1” e “2”), referentes ao Edital de Pregão Presencial nº. 018/2014, cuja abertura está prevista para o dia:13/03/2014, horas 14:00, do tipo Menor Preço por ITEM, obtido através do MAIOR DESCONTO, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, lei municipal nº 519 de 22/08/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (43) 3547.1114 – Ramais (218)

e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

Edital disponível no site: www.figueira.pr.gov.br

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS FALTANTES NA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1.1 Para classificação do menor preço será adotado o critério de maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (ICMS 12%) dos medicamentos inscritos na lista de medicamentos constante no site da ANVISA, conforme link abaixo –

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2013-02-21.pdf?MOD=AJPERES

1.2 O valor Máximo Global da presente licitação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

1.3 Critério de Julgamento – Menor Preço por ITEM .

1.3 As despesas com fretes para entrega dos produtos ficarão na responsabilidade da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

1.4 Fica estipulado o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contados da entrega da Autorização de Fornecimento, por parte do setor responsável, para a entrega do objeto licitado.

1.5 Percentuais mínimos aceitáveis – 5% para medicamentos éticos e 10% para medicamentos genéricos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, servidor ou agente político municipal.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Figueira, situada a **Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410-centro Figueira Pr**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis conforme art. 41, § 1º da lei 8.666/93.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, conforme estabelece o art. 41, §2º da Lei 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - Deverá ser apresentado o Cartão de Assinatura, conforme modelo do anexo IX do presente edital.**
- 4.5 **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
 - 5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo VII e em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),**
- 5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Pregão Presencial nº _____ (Registro de Preço)

Objeto da licitação:

Nome do licitante:

Envelope "A" – Proposta de Preço

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Pregão Presencial nº _____ (Registro de Preço)

Objeto da licitação:

Nome do licitante:

Envelope "B" – Documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

- 5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em vias originais ou devidamente autenticados pelo cartório ou por servidor da Administração. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.8. **A não entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1. deste Edital, **conforme art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02**, implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) designação do número desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- d) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Figueira não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. Caso não haja esta declaração, automaticamente será considerado que no valor apresentado já estão calculados os encargos referidos neste tópico.**
- 6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 7.3. **As proponentes deverão, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente apresentar para participarem da licitação:**

7.3.1 Documentos necessários para a habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) **Cópia da Cédula de Identidade e CPF** de todos os sócios da empresa ;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as alterações, se houver, ou alteração consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

documentos de eleição de seus administradores; (se apresentado no credenciamentos não é necessário reapresentá-los novamente há habilitação)

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada d diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 Documentos referentes à regularidade fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

a) Cartão da inscrição do **CNPJ**;

b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Receita Federal**, com prazos de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, com prazos de validade em vigor;

e) Certidão negativa dos **tributos municipais**;

f) Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) expedida pelo **I.N.S.S.** com validade mínima até a data de abertura do presente processo;

g) Certidão de Regularidade de Situação (C.R.S.) junto ao **F.G.T.S.** com validade mínima até a data de abertura do presente processo;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). CNDT

7.3.3 Documentos referentes à qualificação econômico-financeira (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa física, emitida no mínimo 30 (trinta) dias anteriores a abertura desta licitação, ou dentro de sua validade, se a mesma dispuser outro prazo legal;

7.3.4 Outros documentos exigidos:

a) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo V. – Declaração que não tem em seu quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- c) **Declaração** de Idoneidade conforme Anexo IV;
- d) **Relação de Contas Bancárias** para futuros pagamentos conforme anexo VII;
- e) **Declaração de Inexistência de Parentesco com os agentes políticos da administração pública**, conforme anexo VIII; (Deverá ser apresentada citando todos os sócios da empresa);
- f) Cópia da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente**;
- g) **Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF)**.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em vias originais ou devidamente autenticados pelo cartório ou por servidor da Administração. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. **Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.**
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e auxiliares, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e, dentre aquelas julgadas conforme as exigências editalícias, proclamará:

8.6.1 As licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO e as propostas com valores até 10% inferiores àquele;

8.6.2 No caso de não existir pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, as licitantes que apresentaram propostas com os 3 (três) MENORES PREÇOS obtido através de MAIORES DESCONTOS.

8.6.3 Às licitantes que se enquadrarem nas condições constantes do subitem 8.6.2 acima, inclusive à autora da oferta de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos. Tais lances deverão, obrigatoriamente, ser distintos e crescentes.

8.6.3.1 Dando início à disputa por meio de lances, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que a licitante que apresentou a proposta com o MENOR PREÇO obtido através de MENOR DESCONTO faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior preço apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

8.6.3.2 A ausência de lances verbais não impede a continuação da sessão para a etapa de julgamento e classificação, sendo que nesse caso serão analisadas as ofertas escritas.

8.6.3.3 Após o encerramento dos lances pelo Pregoeiro, estará concluída a etapa competitiva, dando prosseguimento à sessão, o Pregoeiro ordenará as ofertas propostas para cada item que compõe o objeto desta licitação, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO

8.7 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

8.7.1 - Em relação à proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, decidindo motivadamente, quanto:

8.7.1.1 ao atendimento das especificações e condições constantes deste edital;

8.7.1.2 ao valor do desconto proposto, tendo como parâmetro a estimativa inicial os preços constantes na **lista de medicamentos constante no site da ANVISA, conforme link abaixo -**

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2013-02-21.pdf?MOD=AJPERES

8.7.1.2.1 o julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO;

8.7.1.2.2 Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no parágrafo 3 do artigo 44 da Lei 8.666/93 promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado.

8.7.1.2.3 Sendo aceitável a oferta da licitante, o Pregoeiro fará a abertura do envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – de tal licitante e verificará se houve o atendimento das condições habilitatórias constantes deste edital;

8.7.1.3 Constatado o atendimento pleno da proposta com as exigências editalícias e sendo considerada aceitável, a licitante será declarada vencedora;

8.7.1.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro inabilitará ou desclassificará, conforme o caso, e, utilizando os mesmos critérios aplicados quando da análise do primeiro item, examinará, uma a uma, as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.8 Para efeitos de julgamento não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.8.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes

8.8.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam inicialmente constar das propostas apresentadas pelas acorrentes ao certame. individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. Os valores propostos deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00)**;

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. - A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.7. - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. **O prazo de validade do registro de preços será 12 meses contados a partir da data de publicação da respectiva ata e assinatura do contrato de fornecimento, conforme art. 15, §3º, inciso III da Lei 8.666/93.**

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

11.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. - O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na seguinte forma:

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável, para a entrega dos objetos licitados.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo o nome e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. Se a Contratada não cumprir com este tópico, ficará a mesma sem o pagamento do respectivo fornecimento.

13.2. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

c) na hipótese do objeto for entregue com defeito, amassado, quebrado, rachado, com vazamento, com ferrugem, aparentemente sujo ou outro vício qualquer, a Contratada deverá fazer a substituição, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Em até 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas do INSS e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, será bloqueado o pagamento até a regularização das mesmas. Não se admitirá reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

14.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

14.3. - O contrato de fornecimento do objeto licitado **poderá** ter seus valores corrigidos de acordo com o índice regulador do objeto licitado, após decorrido o prazo de 60 dias.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Pinhalão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à **multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.**

15.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Pinhalão, na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, tal como, a não entrega, troca ou complementação dos produtos solicitados no prazo estipulado neste edital, aplicar à multa de **1% (um por cento) sobre o valor global da proposta do licitante por dia de atraso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

16 – DO VALOR MÁXIMO E DAS DOTAÇÕES

16.1. O valor máximo total estabelecido é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

16.2. A despesa orçamentária decorrente da contratação do objeto desta licitação:

05.00 Secretaria Municipal de Saúde

05.01 Fundo Municipal de Saúde

2.005 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

45 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, no todo ou em parte, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 DAS INFORMAÇÕES

18.1. O interessado poderá retirar exemplares deste Edital com o Pregoeiro e auxiliares, no Departamento de Compras e demais elementos na Sede da Prefeitura Municipal de FIGUEIRA, sito à Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro, Figueira Pr, CEP 84285-000, no horário das 9:00 (nove) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas e outras informações através do fone: (43) 3547.1114 (Ramal 218).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

19.3. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, após a publicação da homologação com os preços registrados.

19.4. - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme o art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

19.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

19.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.6. - No caso de participação no certame de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, aplica-se os artigos 42, 43, 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

19.7 – A Micro ou Pequena Empresa que participar deste procedimento licitatório e que quiser usufruir das benesses trazidas pela Lei Complementar 123/06, deverá juntar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa 103/07 ou outro documento emitido pela Receita Federal que comprove o enquadramento. Deverá ser emitida com no máximo 30 (trinta) dias antes a data de abertura deste certame. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

19.8. - O objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, conforme art. 73,II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

19.9. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00, no Departamento de Compras e Licitação situado na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Centro Figueira-PR, pelo telefone (43) 3547.1114 ramais 213 e 217 ou pelo e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br

19.11. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

19.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Declaração de autenticidade
- c) Anexo III – Declaração de Ciências as Requisitos Habilitatorios
- d) Anexo IV – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) Anexo V - Disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999
- f) Anexo VI – Modelo Carta de Credenciamento
- g) Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistencia
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato

Figueira, 26 de fevereiro de 2.014

Geandro Cícero de Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida
à _____ nº _____, cidade _____ Estado
_____, CNPJ nº _____, apresenta a sua proposta
comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.
018/2014**, com vistas e conforme necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Prazo de entrega

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2014-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº.
..... e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de seu
representante legal o Sr....., brasileiro,empresário, residente e
domiciliado à Rua no município de..... estado do Paraná, portadora
da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos
documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as
assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica do
signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o
disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se
destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº/2014 – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para os devidos
fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de acordo com
os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presenical nº. _____/2014-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº.
..... e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de seu
representante legal o Sr....., brasileiro,empresário, residente e
domiciliado à Rua no município de..... estado do Paraná, portadora
da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especificamente
para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais
a que se destina.

EMPRESA

CNPJ Nº.

PROPRIETARIA:

SOCIA – GERENTE

CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº/2014- (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes 01 e 02)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº/2014 – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº/2014 – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.732/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal de Figueira, Senhor, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná,

CONTRATADA empresa, _____ - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Nº ____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo de Edital de Pregão Presencial nº – (PMF), realizado na forma de registro de preços, homologado em ____ de ____ de 2014, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de medicamentos emergenciais faltantes na farmácia do posto de saúde municipal, conforme itens do edital de pregão presencial nº

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será até

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS

Fica estipulado o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável, para a entrega dos objetos licitados. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____) observando-se a cláusula seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado via depósito bancário ou transferência em conta corrente da **CONTRATADA**, **exclusivamente** em Agência do Banco do Brasil, condicionada ao recebimento e aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com as Certidões Negativas do INSS e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, será bloqueado o pagamento até a regularização das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no parecer contábil e no anexo II do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

Caso seja comprovada a necessidade, o objeto licitado poderá ter seu valor corrigido de acordo com o índice regulador do objeto licitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto também poderá ser reajustado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o constante no Edital de Pregão Presencial nº 36/2012, e se ainda persistir a omissão será aplicada às disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

www.figueira.pr.gov.br

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR

RUB:

FOLHAS

constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, ____ de _____ de

CONTRATANTE

(nome da empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____ Visto do Departamento Jurídico